

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90      Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 94/2022

Data: 04/05/2022

Nr. por Centro de Custo: 5

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA      Código da Dotação :  
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 8 - SEC. MUNIC. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE  
Nome do Solicitante: MARCOS PAULO ROMANHIUK  
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -  
Destinação: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO VIVEIRO DE VERA GUARANI DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.      Identificação:

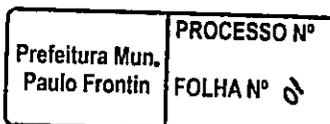
Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	MOTOBOMBA DE 4 A 6 ESTÁGIOS, POTÊNCIA DE 2 A 3 CV, 110-120 (335853)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: MARCOS PAULO ROMANHIUK:.....

Paulo Frontin, 4 de Maio de 2022.



nº cota 90  
nº adm 88  
nº compra 85  
02 67



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR

**Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

**Responsável pela Demanda:** Marcos Paulo Romanhiuk

**Cargo:** Secretário de Agricultura

**E-mail:** [smddrema@gmail.com](mailto:smddrema@gmail.com)

**Telefone:** 423543181

**1. Objetivo:** Aquisição de Motobomba para suprir as necessidades do Viveiro de Vera Guarani da Casa Familiar Rural do Município de Paulo Frontin/PR.

**2. Justificativa da necessidade da contratação:** A aquisição de uma motobomba pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente faz-se necessária para atender o Viveiro de Vera Guarani da Casa Familiar Rural do Município.

### 3. Descrições e quantidades:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	-	MOTOBOMBA DE 4 A 6 ESTÁGIOS, POTÊNCIA DE 2 A 3CV, 110-220	UN	1



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**4. Observações gerais:**

**5. Prazo de Entrega/ Execução: .5 dias**

**6. Local e horário da Entrega/Execução:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Paulo Frontin/PR.

**7. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

**8. Prazo para pagamento:** Até 15º dia útil do mês subseqüente a realização do serviço.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Paulo Frontin-PR, 02 de Maio de 2022

**Marcos Paulo Romanhiuk**



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação 67/2022 Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

### 1. DO OBJETO

Aquisição de suprimentos de informática para atender às necessidades dos setores da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

Item	Quantidade	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	U	MOTOBOMBA DE 4 A 6 ESTÁGIOS, POTÊNCIA DE 2 A 3CV, 110-220	R\$ 3.929,00	R\$ 3.929,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.929,00</b>

O objeto da licitação tem a natureza comum.

1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de uma Motobomba pela Administração Pública do Município de Paulo Frontin/PR faz-se necessária para atender o Viveiro de Vera Guarani da Casa Familiar Rural.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes, e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Deverá os objetos atender todas as normas de qualidade e segurança.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) autorização de fornecimento, em remessa parcelada, nos seguintes endereços: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Integrado, Rua 22 de Janeiro, S/N, Paulo Frontin/PR.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 á 163 da Lei 14.133, de 2021.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 0
----------------------------------	---------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

=  $\frac{365}{\quad}$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.13.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de	05



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica foram dispensados.

20.3. Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

20.3.1. Valor Global: R\$ 3.929,00 (três mil novecentos e vinte e nove reais) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 14
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.  
20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

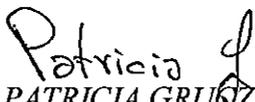
## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.929,00 (três mil novecentos e vinte e nove reais).

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 22.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.033	000	4.4.90.52.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

  
PATRICIA GRUCZKOWSKI  
Diretora de Compras e Licitação



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-PR, 05 de maio de 2022.



ROGERIO VIAL  
Secretário de Governo



JAMIL PECH  
Prefeito

**STIHL**

Comatol Com. de Maq. e Motosserras Ltda.

Rua Matos Costa, 658 Centro

CNPJ: 82.905.142/0001-62

Porto União SC

Fone: 42 3522-1948

1-Proposta:

**PREFEITURA PAULO FRONTIN**

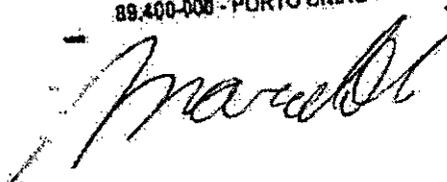
Conforme a solicitação, segue a proposta com informações e valores do seguinte produto:

Qn t.	Descrição do Produto	Preço Unit.	Sub -total
1	MOTOBOMBA ME-AL 1420 2 M 60 127/25 2CV 4 ESTAGIOS SCHINEIDER	R\$ 3.929,00	R\$ 3.929,00
		<b>Total</b>	<b>R\$ 3.929,00</b>

Prazo de entrega 5 dias!  
Validade da proposta 15 dias.

Porto União, 29 de Abril de 2022.

82.905.142/0001-62

COMATOL COM. DE MÁQUINAS  
E MOTOSSERAS LTDA - EPPRua Matos Costa, 658  
89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 4
----------------------------------	---------------------------



Razão Social - FS Imianoski Domit ME  
CNPJ - 19.837.171/0001-06 | IE - 257.316.965  
Rua Matos Costa, 658, fundos, sala 2. Centro  
Porto União, SC. CEP 89.400-000  
(42) 3523-8576 | forcamaquinas@gmail.com

## ORÇAMENTO PREF. MUNICIPAL PAULO FRONTIN

Produto	Quantidade	Valor	Total
MOTOBOMBA SCHNEIDER 2CV 4 ESTAGIOS 110/220	1	R\$ 4.080,00	R\$ 4.080,00
		<b>TOTAL</b>	R\$ 4.080,00

**PRAZO ENTREGA 30 DIAS!**

9648  
PORTO UNIÃO, 29 DE ABRIL DE 2022.

19.837.171/0001-06

FS IMIANOSKI DOMIT ME

Rua Matos Costa, 658, fundos, sala 2  
Centro - CEP 89.400-000  
Porto União - SC

Edimiro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 8
----------------------------------	---------------------------

# Agrovale

## Ltda

Comercial Agropecuária do Vale Ltda – Agrovale  
jacirborini@yahoo.com.br – fernando.agrovale@hotmail.com

CNPJ - 79.410.395-0001/50

IE - 251344541

Rua Sete de Setembro 777

Centro – Porto União - SC

89400-000

42-3522-1999

# ORÇAMENTO

CLIENTE: PREF. PAULO FRONTIN.

PRODUTO	QTD	R\$	TOTAL
MOTOBOMBA 3CV 6 ESTAGIOS 110/220 SCHNEIDER	1	4.620,00	4.620,00
		TOTAL	4.620,00

ENTREGA: 45 DIAS

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 10 DIAS

PORTO UNIÃO, 29 DE ABRIL DE 2022.



14145

79.410.395/0001-50

COMERCIAL AGRO-PECUÁRIA  
DO VALE LTDA.-ME

RUA SETE DE SETEMBRO, 777  
CENTRO - CEP 89.400-000  
PORTO UNIÃO - SC

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 9
----------------------------------	---------------------------



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA R\$ 4.319,57  
MEDIANA R\$ 4.319,57  
MENOR R\$ 4.319,57

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

BOMBA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIO PARA ÁGUA ME - BR 1640N; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - POTÊNCIA: 4 CV; - ESTÁGIO: 6; - Ø SUCCÃO: 1 (P OL); - Ø RECALQUE: 1 (P OL); - PRESSÃO MÁXIMA SEM VAZÃO: 117 M.C.A (11,7 KG); - VAZÃO MÁXIMA: 8,4 M³/H (PRESSÃO: 55 M.C.A); - VAZÃO MÍNIMA: 2,8 M³/H (PRESSÃO: 115 M.C.A); - Ø ROTOR: 107 MM; CARACTERÍSTICAS CONFIGURAÇÃO: - BOCAIS COM ROSCA BSP; - ROTOR FECHADO DE BRONZE; - EIXO DE AÇO INOX AISI-420; - SELO MECÂNICO CONS TITUIDO DE VITON; - LATERAL DE ENTRADA), DIVISÃO, CORPO DE SAÍDA E INTERMEDIÁRIO DE FERRO FUNDIDO;

Ano da Compra

2021, 2022

Quantidade total de registros: 1  
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00075/2020	00011	Pregão	150807	BOMBA CENTRÍFUGA		UNIDADE	1	R\$4319,57	BRASIDAS EIRELI	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168004 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	02/07/2021

**COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI**

**CNPJ N.º 82.905.142/0001-62**

**NIRE n.º 42600624581**

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DE EIRELI TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**Página 1 de 9**

**FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT**, brasileira, natural de Videira (SC), casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 15/03/1966, Filha de Levi Imianoski e Gentile Maria Costenaro Imianoski, empresária, residente e domiciliada na rua Euzébio Correia, 103, centro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portadora da Carteira de Identidade **RG n.º 1.792.057/SSP/SC**, expedida em 30/10/1990 e inscrita no **CPF sob n.º 600.461.049-68**, titular pessoa física, representando a totalidade do capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, denominada **COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Matos Costa, 658, centro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, inscrita no **CNPJ sob n.º 82.905.142/0001-62**, com seu contrato social registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob **NIRE n.º 42600624581**, em 22/11/2019;

**RESOLVE**, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 980-A da Lei nº 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, transformar a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - LTDA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

**1º** - Neste ato, ingressam na sociedade:

**A-LEVI IMIANOSKI**, brasileiro, natural de Ilhota (SC), casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido aos 26/10/1939, filho de Maximiano Imianoski e Etelvina Mendes Imianoski, empresário, residente e domiciliado na rua Euzébio Correia, 103, centro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 225.569/SSP/SC**, expedida em 19/11/1981 e inscrito no **CPF sob n.º 009.824.909-68**;

**B - SILVIA RAQUEL IMIANOSKI**, brasileira, natural de Videira (SC), viúva, nascida 31/05/1967, filha de Levi Imianoski e Gentile Maria Costenaro Imianoski, cirurgiã-dentista, residente e domiciliada à Rua General Bormam, 362, apartamento 1001, Centro, em Porto União (SC), CEP 89.400-00, portadora da Carteira de Identidade **RG n.º 1.790.462-SSP-SC**, expedida em 15/05/2007 e inscrita no **CPF n.º 641.774.679-87**;

**C - FELIPE IMIANOSKI**, brasileiro, natural de Porto União (SC), casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 22/10/1977, filho de Levi Imianoski e Gentile Maria Costenaro Imianoski, médico, residente e domiciliado na Rua Cayowaá, 1575, bairro Sumaré, em São Paulo (SP), CEP 01258-011, portador da



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/04/2020

Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 346977200446806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/04/2020

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 2
----------------------------------	---------------------------



REGISTRADO EM 06/04/2020 ÀS 14:00:00 HORAS  
64177467987-SILVIA RAQUEL IMIANOSKI | 60046104968-FLAVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT

**COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI**

**CNPJ N.º 82.905.142/0001-62**

**NIRE n.º 42600624581**

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DE EIRELI TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

Página 2 de 9

Carteira de Identidade **RG n.º 2.812.247/SSP/SC**, expedida em 01/12/2017 e inscrito no **CPF n.º 016.165.989-64**;

**D - ANDRÉ IMIANOSKI**, brasileiro, natural de Porto União (SC), casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 04/08/1979, filho de Levi Imianoski e Gentile Maria Costenaro Imianoski, empresário, residente e domiciliado na Rua Sete de Abril, 324, bairro Alto da Rua XV, Curitiba (PR), CEP 80045-105, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 2.812.148/SDS/SC**, expedida em 01/12/2017 e inscrito no **CPF n.º 027.845.049-05**;

**2.º** - Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogados em todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento; declaram, outrossim, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**3.º** - A sócia **FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT**, que possui inteiramente subscritas e integralizadas, 283.000,00 (duzentas e oitenta e três mil reais) cotas do capital, no valor total de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), vende e transfere destas, como de fato vendido e transferido tem, para o sócio **LEVI IMIANOSKI**, a quantia de 11.320 (onze mil, trezentas e vinte) cotas, pelo valor nominal, de forma onerosa, com tudo o que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravâmes de qualquer natureza, representados, neste ato, por 25 (vinte e cinco) notas promissórias no valor de R\$ 452,80 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) cada, vencendo-se a primeira 30/04/2020 e as seguintes a cada 30 (trinta) dias, vencendo-se a última em 27/04/2022, dando a sócia cedente, plena, rasa e geral quitação das cotas ora transferidas;

**4.º** - A sócia **FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT**, que possui inteiramente subscritas e integralizadas, 283.000,00 (duzentas e oitenta e três mil reais) cotas do capital, no valor total de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), vende e transfere destas, como de fato vendido e transferido tem, para a sócia **SILVIA RAQUEL IMIANOSKI**, a quantia de 53.770 (cinquenta e três mil e setecentas e setenta) cotas, pelo valor nominal, de forma onerosa, com tudo o que elas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/04/2020

Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346977200446806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/04/2020

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 2º
----------------------------------	----------------------------

**COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI**

**CNPJ N.º 82.905.142/0001-62**

**NIRE n.º 42600624581**

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DE EIRELI TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**Página 3 de 9**

representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravâmes de qualquer natureza, representados, neste ato, por 25 (vinte e cinco) notas promissórias no valor R\$ 2.150,80 (dois mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos) cada, vencendo-se a primeira 30/04/2020 e as seguintes a cada 30 (trinta) dias, vencendo-se a última em 27/04/2022, dando a sócia cedente, plena, rasa e geral quitação das cotas ora transferidas;

**5.º** - A sócia **FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT**, que possui inteiramente subscritas e integralizadas, 283.000,00 (duzentas e oitenta e três mil reais) cotas do capital, no valor total de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), vende e transfere destas, como de fato vendido e transferido tem, para o sócio **FELIPE IMIANOSKI**, a quantia de 53.770 (cinquenta e três mil e setecentas e setenta) cotas, pelo valor nominal, de forma onerosa, com tudo o que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravâmes de qualquer natureza, representados, neste ato, por 25 (vinte e cinco) notas promissórias no valor de R\$ 2.150,80 (dois mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos) cada, vencendo-se a primeira 30/04/2020 e as seguintes a cada 30 (trinta) dias, vencendo-se a última em 27/04/2022, dando a sócia cedente, plena, rasa e geral quitação das cotas ora transferidas;

**6.º** - A sócia **FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT**, que possui inteiramente subscritas e integralizadas, 283.000,00 (duzentas e oitenta e três mil reais) cotas do capital, no valor total de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), vende e transfere destas, como de fato vendido e transferido tem, para o sócio **ANDRÉ IMIANOSKI**, a quantia de 53.770 (cinquenta e três mil e setecentas e setenta) cotas, pelo valor nominal, de forma onerosa, com tudo o que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravâmes de qualquer natureza, representados, neste ato, por 25 (vinte e cinco) notas promissórias no valor de R\$ 2.150,80 (dois mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos) cada, vencendo-se a primeira 30/04/2020 e as seguintes a cada 30 (trinta) dias, vencendo-se a última em 27/04/2022, dando a sócia cedente, plena, rasa e geral quitação das cotas ora transferidas;

**7.º** - Diante das deliberações acima tomadas a Cláusula Quarta do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), dividido em 283.000 (duzentas e oitenta e três mil) cotas de R\$ 1,00**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/04/2020

Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346977200446806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário

06/04/2020

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
geral	FOLHA Nº 33

**COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI**

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62

NIRE n.º 42600624581

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DE EIRELI TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Página 4 de 9

(um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

	Sócios	%	N.º Cotas	Valor em R\$
1	FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT	39,00	110.370	110.370,00
2	LEVI IMIANOSKI	4,00	11.320	11.320,00
3	SILVIA RAQUEL IMIANOSKI	19,00	53.770	53.770,00
4	FELIPE IMIANOSKI	19,00	53.770	53.770,00
5	ANDRÉ IMIANOSKI	19,00	53.770	53.770,00
	<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>283.000</b>	<b>283.000,00</b>

8.º - Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresária Limitada, passando a denominação social a ser **COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

9.º - O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), passa a constituir o capital da sociedade empresária limitada.

10.º - Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Sociedade Empresária Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA POR  
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA  
CNPJ: 82.905.142/0001-62  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT**, brasileira, natural de Videira (SC), casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 15/03/1966, Filha de Levi Imianoski e Gentile Maria Costenaro Imianoski, empresária, residente e domiciliada na rua Euzébio Correia, 103, centro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.792.057/SSP/SC, expedida em 30/10/1990 e inscrita no CPF sob n.º 600.461.049-68, tendo ingressado na sociedade em 16/05/2005; **SILVIA RAQUEL IMIANOSKI**, brasileira, natural de Videira (SC), viúva, nascida 31/05/1967, filha de Levi Imianoski e Gentile Maria



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/04/2020

Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao>

Chancela 346977200446806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/04/2020

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 24
----------------------------------	----------------------------

**COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI**

**CNPJ N.º 82.905.142/0001-62**

**NIRE n.º 42600624581**

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DE EIRELI TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

Página 5 de 9

Costenaro Imianoski, cirurgiã-dentista, residente e domiciliada à Rua General Bormam, 362, apartamento 1001, Centro, em Porto União (SC), CEP 89.400-00, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.790.462-SSP-SC, expedida em 15/05/2007 e inscrita no CPF n.º 641.774.679-87; **FELIPE IMIANOSKI**, brasileiro, natural de Porto União (SC), casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 22/10/1977, filho de Levi Imianoski e Gentile Maria Costenaro Imianoski, médico, residente e domiciliado na Rua Cayowaá, 1575, bairro Sumaré, em São Paulo (SP), CEP 01258-011, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.812.247/SSP/SC, expedida em 01/12/2017 e inscrito no CPF n.º 016.165.989-64; e **ANDRÉ IMIANOSKI**, brasileiro, natural de Porto União (SC), casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 04/08/1979, filho de Levi Imianoski e Gentile Maria Costenaro Imianoski, empresário, residente e domiciliado na Rua Sete de Abril, 324, bairro Alto da Rua XV, Curitiba (PR), CEP 80045-105, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.812.148/SDS/SC, expedida em 01/12/2017 e inscrito no CPF n.º 027.845.049-05; sócios, representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada, denominada **COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Matos Costa, 658, centro, em Porto União (SC), CEP 89400-000, inscrita no CNPJ sob n.º 82.905.142/0001-62, com seu contrato social registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, sob NIRE n.º 42600624581, em 22/11/2019; resolvem de mútuo, perfeito e comum acordo, consolidar o Contrato Social, que se regerá, a partir desta data, pelas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de “**COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**”, tendo sua sede e domicílio no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na rua Matos Costa, 658, centro, CEP 89400-000;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem como objeto social, a exploração dos ramos de:

- **Comércio varejista de máquinas, equipamentos para indústria, agropecuária e construção civil; ferragens, ferramentas, artigos de utilidade doméstica; e**
- **Serviços de reparação e manutenção de máquinas e aparelhos;**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 21 de junho de 1975;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/04/2020

Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346977200446806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/04/2020

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 25
----------------------------------	------------------------------

**COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI**

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62

NIRE n.º 42600624581

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DE EIRELI TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

Página 6 de 9

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social, no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), dividido em 283.000 (duzentas e oitenta e três mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

	Sócio	%	N.º Cotas	Valor em R\$
1	FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT	39,00	110.370	110.370,00
2	LEVI IMIANOSKI	4,00	11.320	11.320,00
3	SILVIA RAQUEL IMIANOSKI	19,00	53.770	53.770,00
4	FELIPE IMIANOSKI	19,00	53.770	53.770,00
5	ANDRÉ IMIANOSKI	19,00	53.770	53.770,00
	<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>283.000</b>	<b>283.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**§ Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas;

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica prevista a possibilidade da implantação do Conselho Fiscal, sem prejuízo dos poderes da reunião composto por três ou mais membros e respectivos suplentes, conforme determinações do art. 1.066 e seguintes da Lei n.º 10.406/2002;

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; não respondendo em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei n.º 10.406;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/04/2020

Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346977200446806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/04/2020

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------

**COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI**

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62

NIRE n.º 42600624581

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DE EIRELI TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

Página 7 de 9

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade caberá à sócia **FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT**, de forma isolada, com os poderes e atribuições de gerir os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

**Parágrafo Primeiro** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios;

**Parágrafo Segundo** - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, através de instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

**Parágrafo Terceiro** - Em se tratando de procuração com delegação de poderes que envolvam atos próprios da administração da sociedade, a mesma deverá ser outorgada conjuntamente por todos os sócios-administradores;

**Parágrafo Quarto** - Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme art. 1061 da Lei n.º 10.406/2002, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que deverá ser assinado nos trinta dias seguintes à sua designação, ficando submetido às mesmas condições acima estabelecidas;

**Parágrafo Quinto** - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporalmente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal e de acordo com a legislação aplicável, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/04/2020

Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 346977200446806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/04/2020

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 2
----------------------------------	---------------------------

**COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI**

CNPJ N.º 82.905.142/0001-62

NIRE n.º 42600624581

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DE EIRELI TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

Página 8 de 9

**§ Único:** Poderá a sociedade, proceder o levantamento de balanços intermediários no decorrer do ano civil, de forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, podendo também efetuar a distribuição do lucro contábil apurado no período, mesmo antes de findo o ano social;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", como contraprestação dos serviços efetivamente prestados pelo Sócio-Administrador à sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz, ficando os demais sócios, caso a participação seja posta à venda, com o direito de preferência que deve ser exercido em até sessenta dias, mediante notificação. Inexistindo interesse daqueles em permanecer na sociedade ou dos sócios remanescentes adquirirem as cotas, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**§ Único:** Para a apuração de haveres, fica convencionado, o teor do art. 1031 § 2.º da Lei n.º 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através de entrega de bens, em até 36 (trinta e seis meses), incidindo sobre o saldo apurado a correção monetária com base no INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei n.º 10.406/2002;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica prevista a possibilidade de exclusão de sócio por justa causa, na forma dos arts. 1030 e 1085, parágrafo único da Lei nº 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios; votar no interesse da sociedade; manter sigilo sobre livros e documentos; zelar pela continuidade dos negócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Para as questões advindas, quer pelo descumprimento das cláusulas aqui pactuadas, quer por divergências entre os sócios, fica eleito o foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, para



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/04/2020

Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346977200446806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/04/2020

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------

**COMATOL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS - EIRELI**

**CNPJ N.º 82.905.142/0001-62**

**NIRE n.º 42600624581**

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DE EIRELI TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**Página 9 de 9**

que lá as dúvidas sejam esclarecidas; declinando de outro, ainda que privilegiado ou especial.

E, por assim estarem justos e contratados e de pleno e integral acordo, assinam o presente instrumento de décima sexta alteração contratual, em via única.

Porto União (SC), 10 de março de 2020.

**FLÁVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT**

**SILVIA RAQUEL IMIANOSKI**

**FELIPE IMIANOSKI**

**ANDRÉ IMIANOSKI**

**LEVI IMIANOSKI**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/04/2020

Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346977200446806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/04/2020

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 62
----------------------------------	----------------------------



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



204446899

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA
PROTOCOLO	204446899 - 03/04/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

**MATRIZ**

NIRE 42206134180  
CNPJ 82.905.142/0001-62  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2020  
SOB N: 42206134180

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 01616598964 - FELIPE IMIANOSKI
Cpf: 02784504905 - ANDRE IMIANOSKI
Cpf: 64177467987 - SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Cpf: 00982490968 - LEVI IMIANOSKI
Cpf: 60046104968 - FLAVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/04/2020

Arquivamento 42206134180 Protocolo 204446899 de 03/04/2020 NIRE 42206134180

Nome da empresa COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 346977200446806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/04/2020

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 03
----------------------------------	----------------------------



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>82.905.142/0001-62</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/06/1975</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso Industrial; partes e peças</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MATOS COSTA</b>	NÚMERO <b>658</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>89.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO UNIAO</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/02/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **02/05/2022** às **15:57:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 2193/2022

Nome / Razão Social

COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA - EPP CNPJ: 82905142000162

Endereço

LOGRADOURO: MATOS COSTA BAIRRO: Centro NÚMERO: 658  
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA para os devidos fins que, em conformidade ao que consta do cadastro do contribuinte acima identificado, "CONSTAM PENDÊNCIAS" referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em dívida ativa, as quais se encontram com a exigibilidade "SUSPENSA" por força do disposto no Art. 151 do CTN.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 29 de Abril de 2022

Código de Controle

CWBTC9ODSD4UCWB2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Rua Padre Anchieta, 126 - Centro  
Porto União (SC) - CEP: 89400000 - Fone:4235231155

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
----------------------------------	----------------------------



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**  
**CNPJ: 82.905.142/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:16 do dia 06/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2022.

Código de controle da certidão: **6074.733C.C4E1.9E1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**  
CNPJ/CPF: **82.905.142/0001-62**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **220140065241250**  
Data de emissão: **26/04/2022 08:00:25**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **25/06/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Frontin  
Impresso em: 26/04/2022 08:00:24  
Prefeitura Mun. de Paulo Frontin

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	34

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 82.905.142/0001-62**Razão Social:** COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSERRAS LTDA EPP**Endereço:** R MATOS COSTA 658 / CENTRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2022 a 22/05/2022**Certificação Número:** 2022042302335846198587

Informação obtida em 26/04/2022 08:11:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 35



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1426166**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

**NOME: COMATOL COM. DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**

Raiz do CNPJ: 82.905.142

Certidão emitida às 08:15 de 26/04/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**

Prefeitura Mun.	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº 36



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 82.905.142/0001-62  
Certidão n°: 12869993/2022  
Expedição: 26/04/2022, às 08:11:33  
Validade: 23/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **82.905.142/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



26/04/2022

0012165502

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Porto Uniao

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 9468269

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 25/04/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**COMATOL COM. DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA, portador do CNPJ: 82.905.142/0001-62. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, terça-feira, 26 de abril de 2022.

PEDIDO Nº:

0012165502



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206134180	82.905.142/0001-62	17/06/1975	21/06/1975
Endereço: RUA MATOS COSTA, 658, CENTRO, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E CONSTRUÇÃO CIVIL; FERRAGENS, FERRAMENTAS, ARTIGOS DE UTILIDADE DOMÉSTICA; E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS; COMERCIO ATACADISTA DE COMPRESSORES;			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 283.000,00 DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS  Capital Integralizado: R\$ 283.000,00 DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
LEVI IMIANOSKI 009.824.909-68	11.320,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
FELIPE IMIANOSKI 016.165.989-64	53.770,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANDRÉ IMIANOSKI 027.845.049-05	53.770,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
FLAVIA SIMONE IMIANOSKI DOMIT 600.461.049-68	110.370,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
SILVIA RAQUEL IMIANOSKI 641.774.679-87	53.770,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOS: 82.905.142/0002-43	0,00	FILIAL NA MESMA UF DA SEDE	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
06/04/2020	42206134180		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 046 - TRANSFORMAÇÃO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

226424359





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206134180	82.905.142/0001-62	17/06/1975	21/06/1975
Endereço: RUA MATOS COSTA, 658, CENTRO, PORTO UNIÃO, SC - CEP: 89400000			

FLORIANOPOLIS - SC, 23 de Fevereiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

226424359

página: 2/2



CONTROLE: 20991019127828 CPF SOLICITANTE: 623.625.509-15 NIRE: 42206134180 EMITIDA: 23/02/2022 PROTOCOLO: 226424359

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 40



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA**  
CNPJ/CPF: **82.905.142/0001-62**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **220140065241250**  
Data de emissão: **26/04/2022 08:00:25**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **25/06/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 26/04/2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11
----------------------------------	----------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/05/2022 a 04/05/2022)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 90/2022      Data: 04/05/2022

Material: 335853 - **MOTOBOMBA DE 4 A 6 ESTÁGIOS, 110-120** Unid.: U

1	COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSERRAS LTDA - (6574)		1,000	3.929,0000	3.929,00	Sim ***
1	F. S. IMIANOSKI DOMIT - (9648)		1,000	4.080,0000	4.080,00	Não
1	COMERCIAL.AGRO PECUARIA DO VALE LTDA - (14145)		1,000	4.620,0000	4.620,00	Não
<b>Total da Coleta:</b>					<b>3.929,00</b>	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
----------------------------------	----------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO VIVEIRO DE VERA GUARANI DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

**Processo Adm. nº:** 88/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** 05 DIAS  
**Local de Entrega:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -  
**Urgência:**  
**Vigência:**  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	MOTOBOMBA DE 4 A 6 ESTÁGIOS, 110-120	4.209,6700	4.209,67
<b>Total Geral -----&gt;</b>				4.209,6700	4.209,67

Paulo Frontin, 4 de Maio de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
----------------------------------	----------------------------

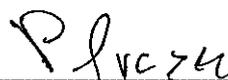
  
PÁTRICIA GRUCZOWSKI  
Responsável pelo Setor Compras

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 4 de Maio de 2022.



PATRICIA GRUCZOWSKI  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 88/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 4 de Maio de 2022.



JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 44

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

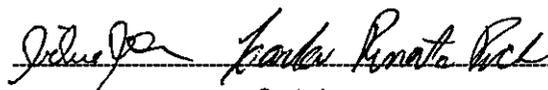
Nr. Processo Adm. / Ano: 88/2022  
Data do Processo Adm.: 04/05/2022  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO VIVEIRO DE VERA GUARANI DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Cod.Red.	Un.Orç	Proj./Ativ.	Elemento/Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
191	02.08	2.033	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.22.00.00.00	18.020,00	3.929,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>3.929,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>3.929,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Paulo Frontin, Em 04/05/2022

  
Contador



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

## JUSTIFICATIVA

### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para a aquisição de motobomba para suprir as necessidades do Viveiro de Vera Guarani da Casa Familiar Rural do Município de Paulo Frontin/PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### LOTE 1

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	U	MOTOBOMBA DE 4 A 6 ESTÁGIOS, POTÊNCIA DE 2 A 3CV, 110-220	R\$ 3.929,00	R\$ 3.929,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.929,00</b>		

### 2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

#### LOTE1

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	COMATOL COM. DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA - EPP 82.905.142/0001-62	R\$ 3.929,00
2º	01	FS IMIANOSKI DOMIT ME 19.837.171/0001-06	R\$ 4.080,00
3º	01	COMERCIAL AGRO-PECUÁRIA DO VALE LTDA – ME 79.410.395/0001-50	R\$ 4.620,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS Acesso em: 06/05/2022 Fonte: <a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br">paineldeprecos.planejamento.gov.br</a>	R\$ 4.319,57

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

## 4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

## 5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **COMATOL COM. DE MÁQUINAS E MOTOSERRAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **82.905.142/0001-62**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 90/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

## 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 3.929,00 (três mil novecentos e vinte e nove reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

## 7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação técnica foi dispensado.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 3
----------------------------------	---------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.033	000	4.4.90.52.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

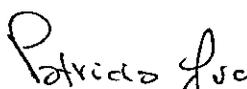
## 8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 05 de maio de 2022.

  
ALECIO MAROLI  
Presidente

  
WALINSON KELVIN MARCA  
Secretário

  
PATRICIA GRUCZKOWSKI  
Membro



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### DECRETO Nº 163/2022

**EMENTA:** Estabelece o Parecer Jurídico Referencial em processos de dispensa de licitação de pequeno valor e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a grande demanda de contratações de baixa complexidade e de pequeno valor no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que, frequentemente, os procedimentos de dispensa de licitação ficam paralisados no aguardo de parecer jurídico, prejudicando a continuidade da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que o Advogado Municipal, além desses procedimentos de baixa complexidade, atende os demais assuntos jurídicos relativos às suas atribuições;

CONSIDERANDO que os contratos relativos às contratações de pequeno valor, precedidos de dispensa de licitação na forma legal, são padronizados;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;

### DECRETA

Art. 1º Não é obrigatória manifestação jurídica específica nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, salvo se o responsável pelas licitações e contratos administrativos suscitar dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Art. 2º Fica o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos obrigado a adotar modelo de contrato padronizado em todos os casos nos quais couber a dispensa de licitação em razão do valor.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 02 de maio de 2022.

  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 163/2022**

EMENTA: Estabelece o Parecer Jurídico Referencial em processos de dispensa de licitação de pequeno valor e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a grande demanda de contratações de baixa complexidade e de pequeno valor no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que, frequentemente, os procedimentos de dispensa de licitação ficam paralisados no aguardo de parecer jurídico, prejudicando a continuidade da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que o Advogado Municipal, além desses procedimentos de baixa complexidade, atende os demais assuntos jurídicos relativos às suas atribuições;

CONSIDERANDO que os contratos relativos às contratações de pequeno valor, precedidos de dispensa de licitação na forma legal, são padronizados;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;

**DECRETA**

Art. 1º Não é obrigatória manifestação jurídica específica nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, salvo se o responsável pelas licitações e contratos administrativos suscitar dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Art. 2º Fica o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos obrigado a adotar modelo de contrato padronizado em todos os casos nos quais couber a dispensa de licitação em razão do valor.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 02 de maio de 2022.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ariane Karoline Pech  
**Código Identificador: C1F85347**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/05/2022. Edição 2509  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 67/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 88/2022.**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 85/2022.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.929,00 (três mil novecentos e vinte e nove reais).

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO VIVEIRO DE VERA GUARANI DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Decreto nº 163, de 02 de maio de 2022, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 06 de maio de 2022.

  
JAMIL PECH  
Prefeito

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 68
----------------------------------	----------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**88/2022 (LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021) JUSTIFICATIVA**

**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para a aquisição de motobomba para suprir as necessidades do Viveiro de Vera Guarani da Casa Familiar Rural do Município de Paulo Frontin/PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**LOTE 1**

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	U	MOTOBOMBA DE 4 A 6 ESTÁGIOS, POTÊNCIA DE 2 A 3CV, 110-220	R\$ 3.929,00	R\$ 3.929,00
<b>TOTAL R\$ 3.929,00</b>					

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

**LOTE1**

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	COMATOL COM. DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA - EPP 82.905.142/0001-62	R\$ 3.929,00
2º	01	FS IMIANOSKI DOMIT ME 19.837.171/0001-06	R\$ 4.080,00
3º	01	COMERCIAL AGRO-PECUÁRIA DO VALE LTDA - ME 79.410.395/0001-50	R\$ 4.620,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS Acesso em: 06/05/2022 Fonte: <a href="http://paineldeprecos.planejamento.gov.br">paineldeprecos.planejamento.gov.br</a>	R\$ 4.319,57

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

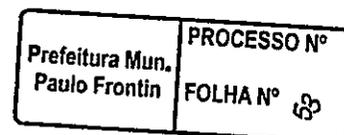
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da



licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.  
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

#### RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **COMATOL COM. DE MÁQUINAS E MOTOSSERRAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **82.905.142/0001-62**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 90/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

#### DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 3.929,00 (três mil novecentos e vinte e nove reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

#### DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação técnica foi dispensado.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.033	000	4.4.90.52.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

#### 8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 05 de maio de 2022.

**ALECIO MAROLI**  
Presidente

**WALINSON KELVIN MARCA**  
Secretário

**PATRICIA GRUCZKOWSKI**  
Membro

Publicado por:  
Ariane Karoline Pech  
Código Identificador:3A2B82A8

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
----------------------------------	----------------------------

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 09/05/2022. Edição 2513

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 55
----------------------------------	----------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 67/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 88/2022.**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº. 85/2022.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 30.125,00 (trinta mil cento e vinte e cinco reais).**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN/PR.**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Decreto nº 163, de 02 de maio de 2022, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 06 de maio de 2022.

**JAMIL PECH**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ariane Karoline Pech  
**Código Identificador:3B76B2DA**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/05/2022. Edição 2513  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 68
----------------------------------	----------------------------

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

---

GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2022

**ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 67/2022**

**ONDE SE LE:**

**VALOR TOTAL:**R\$ 30.125,00 (trinta mil cento e vinte e cinco reais).

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN/PR.

**LEIA-SE:**

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.929,00 (três mil novecentos e vinte e nove reais).

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO VIVEIRO DE VERA GUARANI DA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin-PR, 09 de maio de 2022.

**JAMIL PECH**  
Prefeito

Publicado por:  
Alecio Maroli  
Código Identificador:EA8D242F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/05/2022. Edição 2514

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

